



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DEPÓSITO DE QUALQUER ESPÉCIE DE LIXO EM ÁREA NÃO DESTINADA A DEPÓSITO OU COLETA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica proibido, no âmbito no município de São Caetano do Sul, a qualquer pessoa física ou jurídica depositar lixo ou entulhos de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuando-se áreas destinadas ao depósito ou coleta de lixo.

Art. 2º Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento do referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei, visa a conscientização da população em não jogar lixo ou entulhos de forma inapropriada, em locais impróprios ou nas vias e passeios públicos, pois tais praticas causam doenças, (como exemplo: cisticercose, cólera, disenteria, febre tifóide, filariose, giardíase, leishmaniose, leptospirose, peste bubônica, salmonelose, toxoplasmose, tracoma, triquinose, dentre outras), proliferação de insetos e roedores, mau cheiro, além de sujeira, entupimento de bueiros e favorecimento da ocorrência de enchentes.

Saliento ainda que a pratica de se descartar lixo e entulhos em locais impróprios, demonstra a falta de educação e cidadania do munícipe, sendo que o presente projeto serve também como medida educativa e preventiva.

Desta forma, conto com a sensibilidade dos Nobres Pares na questão na aprovação do presente projeto.

Plenário dos Autonomistas, 04 de janeiro de 2018.

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**  
**(DR. SERAPHIM)**  
**VEREADOR**